

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
Secretaria Municipal de Educação
Rua Coimbra nº 100 - Bairro: Santa Cruz Industrial – Contagem /MG
CEP: 32340-490 - Telefone: (31) 3352 - 5369
e-mail: gestaoseduc@edu.contagem.mg.gov.br

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL PMC Nº 01/2021

A Prefeita do Município de Contagem (MG), Marília Aparecida Campos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Contagem, atendendo à demanda da Secretaria Municipal de Educação, e:

CONSIDERANDO o encerramento do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado PMC nº 03/2018, homologado em 05 de julho de 2018, conforme publicação no Diário Oficial Eletrônico de Contagem, datado de 10 de julho de 2018, Edição nº 4.380 e prorrogado por mais um ano até o dia 03 de julho de 2020;

CONSIDERANDO que o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado PMC nº 04/2020, homologado em 02 de julho de 2020, conforme publicação no Diário Oficial Eletrônico de Contagem, datado de 02 de julho de 2020, Edição nº 4852, vencerá em 02 de julho de 2021;

CONSIDERANDO que o Edital de Concurso Público 01/2020 encontra-se suspenso e não haverá provas até uma nova determinação, devido às medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade de se evitar a descontinuidade da prestação de serviço público de educação em virtude da suspensão do Concurso Público cujo Edital encontra-se publicado;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública em saúde do município de Contagem, formalizada pelo Decreto nº 1.537, de 24 de março de 2020, e sua continuidade na presente data;

Nos termos do disposto na Lei Municipal e no uso de suas atribuições legais, **O MUNICÍPIO DE CONTAGEM**, por meio das Secretarias Municipais de Educação e Administração, torna pública a abertura das inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA** para os seguintes cargos:

- **CARGOS DE NIVEL SUPERIOR:** Nutricionista Escolar, Bibliotecólogo, Pedagogo, Professor de Educação Básica PEB 1, Professor de Educação Básica PEB 2 (Português, Matemática, Ciências, Geografia, História, Arte, Inglês, Ensino Religioso, Educação Física).
- **CARGOS DE NIVEL MÉDIO:** Secretário Escolar, Assistente Escolar, Auxiliar de Biblioteca Escolar, Agente de Educação Infantil.

Este processo seletivo reger-se-á nos termos da legislação vigente e ainda de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado será executado pela Prefeitura Municipal de Contagem, por meio da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Administração, e será organizado por Comissão Especial, a ser instituída, responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.

1.2 - O Processo Seletivo Simplificado consistirá em etapa única eliminatória e classificatória, mediante comprovação documental.

1.3 - O Processo Seletivo Simplificado visa o recrutamento de pessoal para os cargos constantes no **ANEXO III** deste Edital.

1.4 - Os contratos firmados serão por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público nos moldes da Lei Municipal nº. 4.288, de 30 de setembro de 2009.

1.5 - O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

2 - DAS VAGAS:

2.1 - O Processo Seletivo Simplificado visa a composição de quadro para contratação temporária de excepcional interesse público, em caráter de urgência, conforme estabelece o artigo 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, para os cargos constantes no **ANEXO III** deste edital, profissionais do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Contagem, nos termos da legislação vigente e ainda de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

2.2 - Os vencimentos, a carga horária e os requisitos mínimos do profissional estão especificados no **ANEXO III**, deste Edital.

3 - DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA, NEGROS OU PARDOS:

3.1 - Disposições gerais para a inscrição de candidatos com deficiência:

3.1.1 - Em conformidade ao disposto no art. 8º, §2º da Lei Municipal nº 2.160/90, ficam reservadas 10% (dez por cento) das vagas deste Processo Seletivo Simplificado para pessoas com deficiência, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência do candidato.

3.1.1.1 - Conforme o §1º do art. 1º da Lei Municipal nº 2.876 /1996, se na aplicação do percentual de 10% (dez por cento) do total de vagas reservadas a cada cargo resultar número fracionado, arredondar-se-á a fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro subsequente e a fração inferior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro anterior.

3.1.2 - Surgindo novas vagas no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, 10% (dez por cento) delas serão, igualmente, destinadas a candidatos com deficiência já aprovados neste Processo Seletivo Simplificado.

3.1.3 - Os candidatos com deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto Federal nº 3.298/1999, particularmente em seu art. 40, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de aprovação e à nota mínima exigida para aprovação.

3.1.4 - Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 dezembro de 1999, que regulamenta a Lei nº 7.853/89, é assegurado o direito de inscrição para os cargos, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.

3.1.5 - O candidato com deficiência que pretenda se prevalecer da faculdade que lhe é assegurada deverá se manifestar neste sentido no ato da inscrição on-line.

3.1.6 - As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à análise curricular e aos critérios de aprovação exigidos para todos os demais candidatos.

3.1.7 - Poderá concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato, que se enquadrar nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, a seguir transcrito:

“Art. 4º É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

I – deficiência física – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II – deficiência auditiva – perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

III – deficiência visual – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

IV – deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

a) comunicação;

b) cuidado pessoal;

c) habilidades sociais;

d) utilização dos recursos da comunidade;

e) saúde e segurança;

f) habilidades acadêmicas;

g) lazer; e

h) trabalho;

V – deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.”

3.1.7.1 - Enquadra-se, ainda, como deficiente visual, o candidato com visão monocular, conforme a Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

3.1.8 - O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Requerimento de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos nos subitens **4.1** a **4.7.2.1** deste Edital, deverá proceder da seguinte forma:

a) inscrever-se como deficiente, manifestando, assim, interesse em concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiências;

b) selecionar o tipo de deficiência.

3.1.9 - O candidato com deficiência que não preencher os campos específicos do Requerimento de Inscrição e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

3.1.10 - O candidato com deficiência que desejar concorrer às vagas reservadas para ampla concorrência poderá fazê-lo por opção e responsabilidade pessoal, assinalando a referida opção no Requerimento de Inscrição, não podendo, a partir de então, concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência, conforme disposição legal.

3.1.11 - O candidato com deficiência classificado para as vagas destinadas às pessoas com deficiência, quando convocado para contratação, será submetido a exame médico pré-admissional realizado pela Diretoria de Medicina da Prefeitura de Contagem ou entidade contratada para este fim, que avaliará a compatibilidade da sua deficiência com as atribuições do cargo para o qual prestou o Processo Seletivo Simplificado.

3.1.11.1 - Nos termos do subitem **3.1.11**, o candidato deverá apresentar o laudo médico, original ou cópia autenticada em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas), expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes da data do exame pré-admissional, assinado por médico especialista, que atestará a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID – com a provável causa da deficiência.

3.1.11.2 - O médico da Diretoria de Medicina da Secretaria Municipal de Administração ou entidade contratada para este fim emitirá atestado de saúde ocupacional, o qual deverá expressar, obrigatoriamente, a categoria em que se enquadra a pessoa com deficiência, nos termos do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, conforme transcrito no subitem **3.1.5** deste Edital.

3.1.11.3 - O Laudo Médico citado no subitem **3.1.11.1** será considerado para análise do enquadramento previsto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, conforme transcrito no subitem **3.1.5** deste Edital.

3.1.11.4 - O Laudo Médico mencionado nos subitens **3.1.11.1** e **3.1.11.3** terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, ficando a sua guarda sob a

responsabilidade da Prefeitura Municipal de Contagem, que o guardará no prazo estabelecido na tabela de temporalidade documental.

3.1.11.5 - Na falta do laudo médico mencionados nos subitens **3.1.11.1 e 3.1.11.3** ou quando não contiver as informações indicadas no **item 3** e seus subitens, o candidato perderá o direito de permanecer na lista de qualificado como pessoa com deficiência e passará para a relação de ampla concorrência, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

3.1.12 - Os candidatos considerados com deficiência, se classificados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em separado.

3.1.12.1 - Caso o candidato não tenha sido qualificado como pessoa com deficiência passará para a relação de ampla concorrência, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

3.1.12.2 - As vagas reservadas a pessoas com deficiências não firmadas, reverterão aos demais candidatos classificados, de ampla concorrência, observada a ordem classificatória.

3.1.13 – A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de ordem de classificação, alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros ou pardos.

3.2 - Disposições gerais para a inscrição de candidatos negros ou pardos

3.2.1 - Ficam asseguradas 20% (vinte por cento) das vagas aos candidatos negros ou pardos nos termos da Lei Municipal nº 4.714, de 09 de janeiro de 2015, e dos termos dispostos neste Edital.

3.2.2 - Conforme o §2º do art. 1º da Lei Municipal nº 4.714, de 09 de janeiro de 2015, na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros ou pardos, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

3.2.3 - Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros ou pardos aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no Requerimento de Inscrição do Processo Seletivo Simplificado, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia Estatística - IBGE.

3.2.4 - O candidato negro ou pardo deverá anexar no ato da inscrição, documento oficial (certidão de nascimento própria ou dos pais) ou declaração registrada em cartório atestando quanto à cor negra ou parda.

3.2.5 - Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.2.6 - Os candidatos negros ou pardos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo Simplificado.

3.2.7 - Os candidatos considerados negros ou pardos, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em separado.

3.2.8 - Os candidatos negros ou pardos aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

3.2.9 - Em caso de desistência de candidato negro ou pardo aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro ou pardo posteriormente classificado.

3.2.10 - Na hipótese de não haver número de candidatos negros ou pardos aprovados, suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

3.2.11 - Surgindo novas vagas no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, 20% (vinte por cento) delas serão, igualmente, reservadas a candidatos negros ou pardos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado.

3.2.12 - Os candidatos às vagas reservadas aos negros ou pardos participarão deste Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

4 – DAS INSCRIÇÕES:

4.1 - As inscrições serão gratuitas e estarão abertas, para todos os cargos, de **12 de janeiro de 2021** (a partir das 8h00min – horário de Brasília) a **16 de janeiro de 2021** (até as 23h59min – horário de Brasília) e deverão ser feitas exclusivamente no Portal da Prefeitura de Contagem – Concursos e Seleções ou no link:

https://maxnet.contagem.mg.gov.br:8443/ADI_Intranet_Root/portal/cidadao/cidadao.jsp?sec=9897b1e8e133e3e774e3b5afb0b47536

4.2 - A inscrição implica em compromisso tácito, por parte do candidato, em aceitar as condições estabelecidas no presente Edital.

4.3 - Para efetuar a inscrição o candidato deverá preencher todos os requisitos exigidos para a participação no processo seletivo.

4.4 - São condições para a inscrição:

- a) ser brasileiro (a) ou estrangeiro (a) nos termos da Constituição da República de 1988;
- b) ter na data da inscrição a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) estar em dia com as obrigações militares quando do sexo masculino;
- e) estar em gozo dos direitos políticos e civis;
- f) gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de necessidades incompatíveis com o exercício das funções atinentes à vaga a que concorre;

4.5 - São informações obrigatórias para preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição:

- a) Nome (completo/sem abreviações);
- b) Data de Nascimento;
- c) CPF;
- d) Endereço Completo (avenida/rua/estrada/rodovia, número, complemento, bairro, estado e CEP);
- e) Estado Civil;
- f) Contato (telefone residencial / comercial / celular e e-mail);
- g) Nacionalidade;
- h) Naturalidade;
- i) Número de PIS/PASEP de acordo com a especificidade contida no item **4.6** subitem **h**;
- j) Número do Título Eleitoral de acordo com a especificidade contida no item **4.6** subitens **c** e **d**;
- k) Número do Certificado Reservista ou de Dispensa Militar, quando for do sexo masculino;
- l) Formação Acadêmica:
 - Nível Médio (instituição de ensino e ano de conclusão) – Para Cargos de Nível Médio - Certificado de Conclusão de Ensino Médio;

- Graduação (curso, instituição de ensino superior e ano de conclusão) – Para Cargos de Nível Superior – Certificado de Conclusão de Ensino Superior;
- Especialização (curso, instituição de ensino superior e ano de conclusão) – Para Cargos de Nível Superior;
- Mestrado (curso, instituição de ensino superior e ano de conclusão) – Para Cargos de Nível Superior;
- Doutorado (curso, instituição de ensino superior e ano de conclusão) – Para Cargos de Nível Superior.

m) Experiências profissionais, compatíveis com as atribuições do cargo ao qual o candidato está concorrendo.

4.6 - É exigido ao candidato anexar cópia de todos os documentos comprobatórios listados abaixo, no ato do preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados e dos documentos anexados.

- a) Certidão de nascimento ou certidão de casamento ou equivalente;
- b) Documento de identidade Oficial com foto;
- c) Título Eleitoral – em caso de uso do E-Título deverá ser impresso um print da tela do smartphone e afins com o QR Code Visível ;
- d) Comprovantes da última votação 1º e 2º turno, eleições 2020, ou certidão de quitação eleitoral. *(Para obter certidão de quitação eleitoral, acessar: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);*
- e) Comprovante de Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- f) Certificado de Reservista (Candidatos do sexo masculino);
- g) Comprovante de endereço: Conta de água, luz ou telefone emitidas em até 60 dias;
- h) Comprovante de PIS/PASEP, sendo somente aceito o número **IMPRESSO** na Carteira de Trabalho, ou documento expedido pelo Ministério do Trabalho;
- i) Diploma, certificado ou atestado de conclusão do curso exigido para o cargo pretendido (somente serão aceitas declarações de curso com datas de expedição ATUALIZADAS DE NO MÁXIMO 60 DIAS, para os candidatos com formação após dezembro/2019);
- j) Comprovante de experiência;

- k) Atestado de bons antecedentes (expedido pelo Instituto de Identificação). (Para obter o atestado de bons antecedentes acessar: <https://wwws.pc.mg.gov.br/atestado/inicial.do;jsessionid=B233C0B2743BE40244EF3375C281501F?evento=cookie>);
- l) Declaração de bens, na forma do Art. 217 da Lei Orgânica do Município de Contagem, conforme modelo constante no anexo V;
- m) Para servidor aposentado, cópia da carta de concessão;

4.6.1 - O candidato convocado que, por qualquer motivo, não apresentar, em tempo hábil, a documentação completa citada no item 4.6 deste Edital, ficará automaticamente desclassificado e perderá sumariamente o direito à contratação.

4.6.2 – As inscrições que não satisfizerem as exigências contidas neste Edital serão indeferidas de forma fundamentada, por ato da Comissão Especial.

4.7 - Do procedimento para a inscrição:

4.7.1 - No ato da inscrição os candidatos deverão preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição, exclusivamente no Portal da Prefeitura de Contagem – Concursos e Seleções ou no link:

https://maxnet.contagem.mg.gov.br:8443/ADI_Intranet_Root/portal/cidadao/cidadao.jsp?sec=9897b1e8e133e3e774e3b5afb0b47536

4.7.2 - Os documentos comprobatórios das informações pessoais e da titulação, deverão ser anexados digitalmente nos campos correspondentes a cada tipo de documento, em forma legível, nos formatos PDF, JPG, JPEG, BMP, PNG, DOC, DOCX e tamanho máximo de 3 megabytes por arquivo.

4.7.2.1 A não anexação de qualquer documento comprobatório implicará em cancelamento da inscrição.

4.7.2.2 Somente será aceita uma única inscrição por candidato, dentre as vagas disponíveis neste Edital.

5 – DO PROCESSO SELETIVO:

5.1 - A seleção dos candidatos será feita por análise documental, verificada pela COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01/2021, designada por Portaria Conjunta a ser publicada pela Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Administração.

5.2 - Fase Única do Processo Seletivo Simplificado:

5.2.1 - O candidato deverá preencher todos os campos obrigatórios e anexar no link citado no item 4.1, dentro do prazo determinado no cronograma contido no **ANEXO I**, os documentos comprobatórios digitalizados para verificação da autenticidade, que será avaliado e pontuado, de acordo com **ANEXO II**, deste Edital.

5.2.2 - A fase única do Processo Seletivo Simplificado será pontuada, conforme **ANEXO II**, deste Edital e de acordo com o cargo que o candidato concorrerá.

5.2.3 – Para aferição de pontuação, serão considerados apenas a experiência e/ou títulos constantes na tabela de pontuação curricular, **ANEXO II**.

5.2.4 - A experiência profissional, para os cargos de nível médio, deverá ser comprovada por meio de um ou mais dos documentos abaixo relacionados:

- a) registro na carteira profissional, com digitalização das folhas de identificação, admissão e rescisão. Caso não haja rescisão, anexar contracheques dos últimos 03 (três) meses (desde que tenham compatibilidade com o cargo para o qual irá pleitear);
- b) contrato de trabalho;
- c) certidão de contagem de tempo;
- d) o tempo de experiências profissionais similares em períodos concomitantes será contado apenas uma vez.

5.3 – O processo seletivo obedecerá às etapas abaixo:

- a) inscrição;
- b) homologação dos títulos e documentos pessoais apresentados;
- c) divulgação no DOC-e do resultado da Avaliação Curricular e Documental;
- d) protocolo e recebimento de recurso;
- e) análise dos recursos recebidos;
- f) publicação no DOC-e do Resultado após Recursos (Resultado Final);
- g) Homologação do Processo Seletivo Simplificado;
- h) Convocação para realização de Perícia Médica pelos candidatos classificados conforme vagas disponibilizadas pela SEDUC;

i) realização de perícia médica em clínica determinada pela administração pública, pelos candidatos selecionados para as vagas disponíveis;

j) anexação de laudo de aptidão (Atestado de sanidade física e mental) indicando aptidão para o cargo;

- O candidato terá seu acesso liberado ao sistema de cadastro para inserção de laudo médico pericial.
- Somente após aptidão declarada pelo médico perito e anexação do Laudo de Perícia Médica no sistema de cadastro pelo candidato será convocado.

k) convocação por ordem de classificação para escolha de vaga e assinatura de contrato.

5.4 - Para realização das etapas (h) e (k), o candidato será comunicado através de e-mail cadastrado no ato da inscrição.

5.5 - Ainda que aprovado neste processo seletivo simplificado, não será admitido para o respectivo cargo, candidato ou ex-servidor que tenha sido demitido ou destituído do cargo em comissão por infringência do artigo 127, inciso I, IV, VIII, X e XI, da Lei Municipal nº 2.160/90 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Contagem).

6 - DA CLASSIFICAÇÃO:

6.1 - A classificação final dos candidatos dar-se-á para aqueles candidatos que não foram eliminados na etapa de análise documental, do resultado da etapa única.

6.2 - Serão classificados os candidatos com nota igual ou superior a 1 (um).

6.3 - Os candidatos classificados serão chamados obedecendo a ordem decrescente de pontos.

6.4 - Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação, serão critérios de desempate:

1º) Maior tempo de experiência profissional no cargo pretendido (para os cargos de nível médio);

2º) Titulação de maior valor (somente para cargo de nível superior);

3º) Maior idade (Para todos os cargos).

7 - DO RECURSO:

7.1 – Caberá recurso, dirigido em única e última instância à Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, iniciado no 1º dia útil subsequente ao da data de

publicação da classificação no Diário Oficial Eletrônico de Contagem – DOC-e, no endereço eletrônico: www.contagem.mg.gov.br/concursos.

7.2 – O recurso deverá ser encaminhado para o e-mail: gestaoseduc@edu.contagem.mg.gov.br, mediante preenchimento do Formulário para Recurso, constante do **ANEXO IV** deste Edital.

7.3 - O recurso deverá ser individual, com indicação precisa do objeto em que o candidato julgar prejudicado e deverá conter o nome e o número de inscrição, o endereço completo, telefone, data e assinatura do mesmo e sua fundamentação.

7.4 - Os recursos somente serão apreciados se apresentados no prazo estabelecido no item 7.1 deste Edital.

7.5 - Findo o prazo para o recurso, o processo seletivo será homologado pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado.

8 - RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO:

8.1 – As publicações da Classificação e do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, após a análise dos respectivos recursos apresentados, bem como a homologação do mesmo serão feitas no Diário Oficial Eletrônico de Contagem - “DOC.e”, disponibilizado no endereço eletrônico www.contagem.mg.gov.br/concursos, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

9 - DA CONVOCAÇÃO:

9.1 - Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação, respeitada a ordem de classificação.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas contidas neste Edital, pressupondo conhecimento integral de seus termos, não podendo alegar seu desconhecimento.

I – As Secretarias Municipais de Educação e Administração não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

II – Em caso de problema de uso no sistema de inscrição, suporte e orientações podem ser obtidas pelo e-mail: contato@horussoftwares.com.br

10.2 - O não atendimento, pelo candidato, às convocações efetuadas, implicará em sua desistência do processo seletivo.

10.3 - Todas as datas deste certame estão disponíveis no **Anexo I – Cronograma**;

10.4 - Todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado serão feitas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Contagem – DOC.e, disponibilizado no endereço eletrônico www.contagem.mg.gov.br/concursos.

10.5 - A publicação das informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado dar-se-á através do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Contagem, qual seja o endereço eletrônico www.contagem.mg.gov.br/concursos.

10.6 - Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado integrarão o quadro de vagas-reserva para contratação temporária, regida pela Lei Municipal 4.288, de 30 de setembro de 2009, e Lei Municipal 4.797, de 23 de dezembro de 2015, na Administração Direta do Poder Executivo do Município de Contagem.

10.7 - O candidato aprovado deverá manter, durante o prazo de validade do processo seletivo, seu endereço atualizado junto à Secretaria Municipal de Educação, por meio de protocolo junto a Central de Atendimento – protocolo.geral@contagem.mg.gov.br, incluindo contatos telefônicos e e-mail, visando a eventuais convocações, não cabendo qualquer reclamação posterior, caso não seja possível à instituição convocá-lo por falta da citada atualização.

10.8 - O chamamento dos candidatos às vagas de contrato administrativo será por meio de Convocação Pública, realizada pela Secretaria Municipal de Educação, conforme Portaria a ser publicada pela Secretaria Municipal de Educação posteriormente no DOC.e.

10.8.1 - Informações podem ser obtidas pelo e-mail: gestaoseduc@edu.contagem.mg.gov.br.

10.8.2 - A Convocação Pública de que trata o subitem **10.8**, dar-se-á através de Edital de Convocação, emitido pela Secretaria Municipal de Educação, publicado no Diário Oficial de Contagem – “DOC-e”, divulgado no Site www.contagem.mg.gov.br/concursos, na página correspondente ao processo seletivo, contendo as orientações quanto ao número de vagas, local, data e hora do chamamento, bem como outros esclarecimentos que se fizerem necessários. Tal convocação também será enviada ao candidato através do e-mail cadastrado no ato da inscrição.

10.9 - O candidato aprovado entrará em exercício em qualquer das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, de acordo com a disponibilidade de vagas.

10.10 - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito.

10.10.1 - Nesses casos, a alteração será mencionada em Edital complementar, retificação, aviso ou errata e será publicada no “DOC-e” - Diário Oficial Eletrônico de Contagem e divulgada no endereço eletrônico [www.contagem.mg.gov.br /concursos](http://www.contagem.mg.gov.br/concursos).

10.11 - Todas as informações, orientações e dúvidas a respeito deste processo seletivo simplificado, até a data da homologação, poderão ser obtidas por meio do e-mail: gestaoseduc@edu.contagem.mg.gov.br ou no endereço eletrônico www.contagem.mg.gov.br/concursos.

10.12 - O candidato contratado que já for correntista do Banco Santander (Banco Licitado pela Prefeitura Municipal de Contagem), deverá apresentar cópia de documento comprobatório de agência e conta do Banco, no ato da assinatura do contrato; caso o candidato não seja correntista, será fornecido no momento da contratação formulário próprio para abertura de conta;

10.13 - Nas situações em que o candidato já possuir cargo público em alguma esfera da Administração Pública, (Municipal, Estadual ou Federal) deverá apresentar, no ato da contratação, declaração que conste a natureza e atribuições do cargo, carga horária e horário/turno trabalhado. (Documento **obrigatório** nos casos de acúmulo de cargo ou empregos públicos).

10.14 - O contratado para prestar serviços em escolas localizadas na região de Nova Contagem fará jus à Gratificação de Incentivo à Lotação e à Fixação - GILF, correspondente a 10% (dez por cento) do valor do vencimento básico.

10.15 - Os casos omissos ou duvidosos, que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital, serão resolvidos pela Comissão de acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado.

10.16 - Caberá à Prefeita Municipal a homologação deste Processo Seletivo Simplificado.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 11 de janeiro de 2021.

MARILIA APARECIDA CAMPOS
Prefeita do Município de Contagem

ANEXO I
CRONOGRAMA BÁSICO
(AS PUBLICAÇÕES SERÃO APÓS AS 17 HORAS)

ETAPAS / FASES	DATAS / PERÍODOS
Publicação do Edital	11/01/2021
Período de Inscrições	12/01/2021 a 16/01/2021
Homologação dos títulos e documentos pessoais apresentados	18 a 22/01/2021
Divulgação no DOC-e do resultado da Avaliação Curricular e Documental	25/01/2021
Recebimento de Recursos	26/01/2021 e 27/01/2021
Publicação no DOC-e do Resultado após Recursos (Resultado Final)	29/01/2021
Homologação do Processo Seletivo Simplificado	01/02/2021
Convocação para realização de Perícia Médica disponibilizadas pela SEDUC	01/02/2021
Realização de perícia médica pelos candidatos classificados conforme vagas	02 e 03/02/2021
Anexação do Laudo de aptidão do candidato	04/02/2021
Convocação por ordem de classificação para escolha de vaga e assinatura de contrato	Conforme Portaria SEDUC

ANEXO II**TABELA DE PONTUAÇÃO CURRICULAR**

SOMENTE PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO		
Experiência Profissional	Tempo	Valor Unitário (Pontos)
Tempo de experiência na área de atuação do cargo pretendido.	De 180 a 1.080 dias	1,0
	De 1.081 a 1.800 dias	2,0
	A partir de 1.801 dias	3,0
SOMENTE PARA CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR		
Títulos	Quantidade de Títulos (Máximo)	Valor Unitário (Pontos)
Curso de pós graduação lato sensu na área da educação, com mínimo de 360 horas e aprovada pelo MEC;	1	2,0
Mestrado, na área da educação	1	5,0
Doutorado, na área da educação	1	7,0

ANEXO III

TABELA DE DENOMINAÇÃO DOS CARGOS, NÚMERO DE VAGAS, REMUNERAÇÃO E
JORNADA DE TRABALHO

Nível	Cargo	Vagas				Requisitos Escolaridade	Venc. Em R\$	Jornada de Trabalho Semanal
		Ampla Concorrência	Pessoa com Defic. (10%)	Negros ou Pardos (20%)	Total			
Superior	Professor de Educação Básica PEB 1	70	10	20	100	Curso Superior Normal ou Magistério Superior ou Pedagogia com ênfase nas séries iniciais.	2.390,23	22 horas e 30 min.
Superior	Professor de Educação Básica PEB 2 – PORTUGUÊS	14	02	04	20	Curso Superior com licenciatura plena na área de atuação	2.390,23	22 horas e 30 min.
Superior	Professor de Educação Básica PEB 2 – MATEMÁTICA	14	02	04	20	Curso Superior com licenciatura plena na área de atuação	2.390,23	22 horas e 30 min.
Superior	Professor de Educação Básica PEB 2 – HISTÓRIA	07	01	02	10	Curso Superior com licenciatura plena na área de atuação	2.390,23	22 horas e 30 min.
Superior	Professor de Educação Básica PEB 2 – GEOGRAFIA	03	01	01	05	Curso Superior com licenciatura plena na área de atuação	2.390,23	22 horas e 30 min.
Superior	Professor de Educação Básica PEB 2 –	03	01	01	05	Curso Superior com licenciatura plena na área	2.390,23	22 horas e 30 min.

	CIÊNCIAS					de atuação		
Superior	Professor de Educação Básica PEB 2 – INGLÊS	14	02	04	20	Curso Superior com licenciatura plena na área de atuação	2.390,23	22 horas e 30 min.
Superior	Professor de Educação Básica PEB 2 – ARTE	03	01	01	05	Curso Superior com licenciatura plena na área de atuação	2.390,23	22 horas e 30 min.
Superior	Professor de Educação Básica PEB 2 – EDUCAÇÃO FÍSICA	14	02	04	20	Curso Superior com licenciatura plena na área de atuação	2.390,23	22 horas e 30 min.
Superior	Professor de Educação Básica PEB 2 – ENSINO RELIGIOSO	07	01	02	10	*vide abaixo	2.390,23	22 horas e 30 min.
Superior	Pedagogo	14	02	04	20	Ensino Superior completo em Pedagogia	2.390,23	22 horas e 30 min.
Superior	Bibliotecônomo	01	-	-	01	Ensino Superior completo em Biblioteconomia, com Registro Profissional	2.035,13	25 horas
Superior	Nutricionista Escolar	01	-	-	01	Ensino Superior em Nutrição, com registro para o exercício legal da profissão.	2.103,33	25 horas
Médio	Secretário	14	02	04	20	Ensino Médio	1.091,09	25 horas

	Escolar					completo		
Médio	Auxiliar de Biblioteca Escolar	14	02	04	20	Ensino Médio completo	1.091,09	25 horas
Médio	Assistente Escolar	14	02	04	20	Ensino Médio completo	1.091,09	25 horas
Médio	Agente de Educação Infantil	03	01	01	05	Ensino Médio completo	1.375,61	25 horas

* 1 - Diploma devidamente registrado de curso superior com Licenciatura Plena em Ensino religioso, Ciências da Religião ou Educação Religiosa, Expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo órgão competente; ou

2- Diploma devidamente registrado de Curso Superior com Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo órgão competente, cuja matriz curricular inclua conteúdo relativo a Ciências da Religião, Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso ou Educação Religiosa, com carga horária mínima de quinhentas horas; ou

3 - Diploma devidamente registrado de curso superior com licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento acrescido de certificado de pós-graduação lato sensu em Ensino Religioso ou Ciências da Religião, com carga horaria mínima de trezentos e sessenta horas, expedidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo órgão competente; ou

4 - Diploma devidamente registrado de curso superior com Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo órgão competente, acrescido de curso de pós-graduação stricto sensu em nível de Mestrado ou Doutorado, em Ensino Religioso ou Ciências da Religião, reconhecido pelo MEC; ou

5 - Diploma devidamente registrado de curso superior com Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo órgão competente, acrescido de curso de Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso oferecido até 06 de janeiro de 2005; ou

6 - Diploma devidamente registrado de curso superior de Bacharelado ou Tecnólogo com habilitação específica em Ensino Religioso, Ciências da Religião ou Educação Religiosa, acrescido de Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes, expedidos por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo órgão competente.

ANEXO V

NOME: _____

CPF: _____ **RG/CNH:** _____

CARGO: _____

DECLARAÇÃO DE BENS

Declaro, para os fins do parágrafo 5º do Artigo 15 da Lei Municipal 2.160 de 20/12/90 a propriedade dos seguintes bens e valores:

Declaro, para os fins supramencionados, que não possuo bens e valores.

Contagem, ____ de _____ de 2021.

ASSINATURA